



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

A VOZ SAMPAIENSE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27.01.01/2025

REQUISITANTE: Câmara Municipal de General Sampaio/CE

1) NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto no inciso XX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Fundamento: inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

1.3. A Câmara Municipal de General Sampaio/CE, necessita para promover eficiência administrativa, facilitando a adoção de sistemas integrados que agilizem processos e reduzam erros, resultando em uma gestão mais eficaz. Além disso, a contratação visa garantir a transparência, facilitando o cumprimento da Lei de Acesso à Informação e promovendo a confiança pública nas ações da Câmara Municipal de General Sampaio/CE. A conformidade legal também é uma prioridade, assegurando que os processos contábeis e de licitação estejam em conformidade com a legislação vigente, evitando sanções. A melhoria na gestão de controle do almoxarifado, patrimônio, frota de veículos e portal da transparência. Por fim, o suporte e a manutenção dos softwares garantirão que estejam sempre atualizados e operacionais, minimizando interrupções. Dessa forma, a contratação desses serviços é essencial para aprimorar a gestão pública, promovendo eficiência, transparência e responsabilidade na administração legislativa municipal.

2) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A descrição dos requisitos da contratação é essencial para assegurar que a solução escolhida cumpra com os padrões de qualidade, desempenho e sustentabilidade, conforme previsto nas leis e regulamentações específicas. Estes requisitos visam estabelecer critérios claros que garantem a eficácia dos serviços a serem prestados, com especial atenção aos aspectos legais e de sustentabilidade.

- **Requisitos gerais:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na locação e manutenção de sistemas informatizados (softwares), com ênfase nos sistemas de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, veículos, portal da transparência.
- **Requisitos legais:** Cumprimento da legislação vigente, evitando sanções.
- **Requisitos de sustentabilidade:** Implementação de práticas administrativas sustentáveis, minimizando resíduos e otimizando o uso de recursos, em cumprimento às práticas sustentáveis reconhecidas.
- **Requisitos da contratação:** A empresa deverá proporcionar os serviços conforme especificado, e com a capacitação dos servidores designados pela administração para o correto manuseio dos sistemas.

2.2. Os requisitos essenciais para a contratação incluem: experiência na locação de sistemas informatizados (softwares). Estes requisitos são fundamentais para assegurar que a necessidade especificada seja plenamente atendida sem restringir a competitividade do processo licitatório.

2.3. O sistema deverá ter os seguintes módulos:

- a) Licença de uso de software de Contabilidade;
- b) Licença de uso de software de Licitação;
- c) Licença de uso de software de Portal da Transparência e Lei de Acesso a Informação;
- e) Licença de uso de software de Patrimônio;
- f) Licença de uso de software de Almoxarifado;
- g) Licença de uso de software de Frota de veículos;





2.4. Do detalhamento do sistema:

- a)** Os módulos são conjuntos de funções que podem ser implementados em uma unidade funcional de um sistema, normalmente com a possibilidade de inclusão, alteração, exclusão, pesquisa e geração de relatórios.
- b)** Cada sistema deverá ter integração nativa entre os seus módulos, de forma transparente ao usuário. Sendo vedado o uso de importação e exportação de arquivos para realizar tal integração.
- c)** Entenda-se Integração como a condição dos módulos de um sistema acessar e tratar de forma concorrente um mesmo conjunto de dados armazenado em um banco de dados qualquer, respeitando a integridade, a correção, a disponibilidade e confiabilidade desses dados. Tudo isso feito de forma transparente ao usuário, que não faz uso de qualquer ferramenta ou meio que seja para transportar, seja por importação ou exportação, esses dados entre os módulos.
- d)** A solução de tecnologia da informação para Gestão Pública se refere a softwares, sistemas e aplicações, para a seguinte área: SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

2.5. Da implantação dos sistemas aplicados:

Serviços de Conversão/Migração:

- a)** Entende-se como migração de dados o processo de transporte de todos os dados existentes no gerenciador de banco de dados atual para um novo gerenciador de banco de dados. Entende - se como conversão de dados a transformação de todos os dados do formato atualmente utilizado pelo sistema corporativo e armazenado na base de dados do ambiente atual para o novo formato dos dados proposto pela proponente.
- b)** A proponente poderá efetuar a migração do atual gerenciador de banco de dados para um novo da sua conveniência, desde que se obrigue a treinar a equipe de suporte a Câmara Municipal, para atender ao novo gerenciador de banco de dados prestando os serviços que são feitos atualmente.
- c)** As informações existentes deverão ser gravadas no SGBD da proponente, importadas e convertidas (migradas) para os novos softwares de gestão, para iniciar a operação até o limite de prazo estabelecido;
- d)** A responsabilidade pela qualidade e precisão dos serviços de migração das informações é de responsabilidade exclusiva da proponente, contribuindo a contratante onde necessário e atendendo às possibilidades e o conhecimento interno.

Serviços de implantação:

- a)** Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento no contratante, dentre os quais: instalação, configuração, treinamento, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos softwares.
- b)** Os serviços deverão ser desenvolvidos sob a administração de um gerente de projeto, que ficará responsável por todo o relacionamento administrativo com a Câmara e a equipe técnica a ser alocada; A contratante deverá disponibilizar pessoal para acompanhamento das atividades, bem como zelar pelo seu bom andamento, auxiliando quando necessário o gerente de projetos.
- c)** O prazo para início de instalação do sistema será imediatamente, a contar da data de emissão da ordem de serviço, e o de implantação limitado ao máximo de 10 (dez) dias contados do início da instalação.

Serviços de Treinamento:

- a)** Entenda-se o treinamento como a transmissão de conhecimentos, habilidades e competências referentes a utilização e operacionalização das atividades laborais dos treinados utilizando das diversas ferramentas, documentos, máquinas e outros materiais necessários; efetuado pela empresa responsável, em ambiente adequado, simulando as situações cotidianas de trabalho.
- b)** O treinamento deverá ser realizado em etapas, para a relação de usuários a ser apresentada pelo Contratante, no que for necessário o normal uso dos aplicativos a serem fornecidos; O treinamento dos usuários comunitários (empresas, escritórios contábeis e pessoas em geral) se



CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

MUNICIPAL

A VOZ SAMPAIENSE



dará na forma de palestras, em auditórios ou salas, a serem organizadas pela contratante com a devida autorização da Contratante.

c) Na fase de implantação ocorrerá a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento, ocorrerá a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise.

d) Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas. A carga horária mínima do treinamento será de 04 (quatro) horas, sendo extensivo a todos os servidores usuários, devendo ser executado nos horários de expediente a ser combinado com a Contratante.

e) Atrasos nas atividades de implantação, decorrentes de impedimentos ou restrições imputáveis à Câmara serão compensados em favor da Contratada.

Manutenção e suporte técnico:

a) A contratada deve prestar, pelo período da execução do contrato e da implantação, os seguintes serviços de suporte ao usuário para solução de dúvidas ou de problemas e para adequação de configuração;

b) Correção de erros nos sistemas aplicativos;

c) Implementação de novas funções ou adequação das existentes para atendimento a modificação de legislação ou regulamentação municipal, estadual ou federal, incluindo adequação de fórmulas de cálculo e de parâmetros.

e) O Suporte oferecido pela contratada deverá ser em atendimento remoto através de comunicação telefônica comum, página da internet para atualização de versões, acesso remoto, inclusive com acesso aos bancos de dados, para esclarecimento de dúvidas operacionais.

3) LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. Foram analisadas soluções de mercado disponíveis para a Locação e manutenção de sistemas informatizados de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, veículos, portal da transparência para o atendimento as normas que regulam a Câmara Municipal de General Sampaio/CE, com foco em empresas renomadas e conhecidas por oferecerem serviços especializados do obnjetivo em tela, que usualmente atendem organizações públicas, bem como que atendam as necessidades da administração e todos os requisitos da contratação elencados no item 2 deste ETP.

4) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Contratação de empresa especializada para a locação e manutenção de sistemas informatizados de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, veículos, portal da transparência para o atendimento as normas que regulam a Câmara Municipal de General Sampaio/CE.

4.2. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

4.3. Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a designação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

5) DA RAZÃO DE ESCOLHA PARA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. Com base nas pesquisas realizadas, verificou-se que o valor estimado da referida contratação





é R\$ 44.396,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e seis reais), conforme pesquisas de mercado anexadas nos autos do processo.

O valor médio obtido corresponde a pesquisas de preços realizadas por fornecedors, conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Global
01	Locação e manutenção de sistemas informatizados de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, veículos, portal da transparência para o atendimento as normas que regulam a Câmara Municipal de General Sampaio/CE.	Mês	11	R\$ 4.036,00	R\$ 44.396,00

6) JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO:

6.1. Em regra, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

6.2. O disposto encontra-se inaplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, em vista de sua natureza. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se à licitação com item único.

7) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

7.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

8) ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:

8.1. A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) e Plano Anual de Contratação da Câmara Municipal de General Sampaio/CE, que prevê a contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica.

9) RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. Locação e manutenção de sistemas informatizados de contabilidade, licitação, almoxarifado, patrimônio, frota de veículos, portal da transparência para o atendimento as normas que regulam a Câmara Municipal de General Sampaio/CE:

- O fortalecimento institucional na área administrativa, buscando a estabilidade macroeconômica, através de uma política pública eficiente e transparente na gestão das receitas e do gasto público. Para que a Câmara Municipal possa atender a todas as exigências contábeis previstas em lei e nas instruções do TCECE, é necessário que conte com o apoio tecnológico que os sistemas oferecem;
- Apoio a projetos de fortalecimento institucional destinado a aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico com que contam as áreas encarregadas da gestão administrativa;
- Aperfeiçoar o modelo de gestão, a estrutura funcional, a política e a administração dos controles de almoxarifado, patrimônio e frota de veículos;
- Implementar métodos e instrumentos de planejamento e de elaboração de orçamento, num contexto de transparência e de participação dos cidadãos;
- Integrar a administração financeira e implantar controles automatizados para a execução do orçamento e para a consolidação da auditoria;
- Aprimorar a efetividade do controle administrativo dos bens municipais.

10) PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução



CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

MUNICIPAL

A VOZ SAMPAIENSE



ser contratada e o objeto.

10.2. Para a plenitude da solução contratada, faz-se necessária a designação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

11) IMPACTOS AMBIENTAIS:

11.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

12) PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. Não serão necessárias providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato.

13) DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

General Sampaio/CE, 27 de janeiro de 2025

Dierneis Samara Peixoto Gama
Dierneis Samara Peixoto Gama
Presidente da Câmara